

7.8 - Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos Arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;

7.9 - A ata será assinada pelo Presidente da Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro Administrativo.

8 - Cláusula Oitava - Do Pagamento:

8.1 - O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, em até 3 (três) dias úteis, após o arremate do lote, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais - SEF, em qualquer banco conveniado com o Estado de Minas Gerais;

8.2 - Todos os pagamentos efetuados somente serão considerados quando o valor estiver efetivamente transferido para a Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais.

9 - Cláusula Nona - Das Obrigações:

9.1 - O licitante, ao arrematar um lote de bem CONSERVADO, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador para emissão do Documento de Arrecadação Estadual (DAE);

9.2 - O Arrematante de SUCATA deverá apresentar o documento de identidade e o documento de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

9.3 - O Arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados nos subitens 9.1 e 9.2, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nos subitens 8.1, 8.2, 10.3, 10.4 e 10.9, além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

9.4 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97);

9.5 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

9.6 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

10 - Cláusula Décima - Da Arrematação:

10.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

10.2 - O Arrematante deverá procurar a Comissão de Leilão do DETRAN-MG para a emissão da Nota de Arrematação, após o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE;

10.3 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 415, 429, 432, 435, 438, 456, 472, 473, 480, 481, 484 e 486, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

10.4 - No momento da emissão do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, o qual será utilizado para o(s) pagamento(s) devido(s) pelo Arrematante, indicado(s) nos subitens 8.1 e 8.2, deverá(ão) ser efetuado(s) mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:

I - Sendo pessoa natural: Carteira de Identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e comprovante de endereço;

II - Sendo pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; comprovante de endereço;

10.5 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo;

10.6 - O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria de Estado da Fazenda - MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado;

10.7 - O leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Quarta deste ato convocatório (Delegacia de Polícia Civil de Conselheiro Lafaiete), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes);

10.8 - O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27, do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do(a) Diretor(a) do DETRAN-MG;

10.9 - O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 9.3, desta Cláusula, serão devolvidos ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste Edital.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

11.1 - A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 8.1;

11.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

11.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Setor de Leilão da Delegacia de Polícia Civil de Conselheiro Lafaiete, com sede no(a) Rua Rodrigues Maia, nº 455, Angélica, Conselheiro Lafaiete - MG, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s): 1 - no dia 26 de Junho de 2018, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 489.

11.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 11.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Setor de Leilão do 26A. DEL. REG. POLICIA CIVIL/CONSELHEIRO LAFAIETE, na(s) seguinte(s) data(s):

1 - no dia 26 de Junho de 2018, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 489.

11.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA o bem não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Retirada Dos Bens:

12.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 26/06/2018, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

12.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

13 - Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades:

13.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Oitava - Do Pagamento - subitem 8.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 8.1, da Cláusula Oitava, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

13.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

13.4 - O descumprimento da Cláusula Nona - Das Obrigações - implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

13.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

13.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 11.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

14 - Cláusula Décima Quarta - Dos Recursos:

14.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regeadora da espécie;

14.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do 2º. DEL. REG. POLICIA CIVIL/CONSELHEIRO LAFAIETE, com sede na Rua Rodrigues Maia, 455, bairro Angélica, no horário de 14:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira.

15 - Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão:

15.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medie à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

15.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

16 - Cláusula Décima Sexta - Das Disposições Finais:

16.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

16.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

16.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

16.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

16.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

16.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 11.3, I e 11.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;

16.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

16.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos atuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

16.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

16.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

16.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

16.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretirável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

16.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

16.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

16.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

16.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Delegado Presidente da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

16.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão de Conselheiro Lafaiete-MG, na Rua Rodrigues Maia, 455, bairro Angélica, C. Lafaiete - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detrn.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;

16.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do Leilão de Conselheiro Lafaiete-MG, a luz das legislações pertinentes;

16.19 - Fica eleito o foro da comarca de Conselheiro Lafaiete - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Conselheiro Lafaiete, 5 de Abril de 2018.

MARCUS VINICIUS VIEIRA RODRIGUES
Presidente da Comissão Especial de Leilão Conselheiro Lafaiete
DETRAN Conselheiro Lafaiete-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	82	Conservado	LWYMCA207D6049139	PXC8516	I/Wuyang Wy50qt 2	Preta	2013	R\$ 200,00
2	82	Conservado	9C2JA04107R006423	HEK0174	Honda/Biz 125 Ks	Prata	2006	R\$ 300,00
3	82	Conservado	9C2HA07103R038249	HAL0198	Honda/C100 Biz Es	Azul	2003	R\$ 200,00
4	82	Conservado	9C2HA07005R044838	HDE1268	Honda/C100 Biz	Preta	2005	R\$ 300,00
5	82	Conservado	9C2JF2500AR007954	HKB1405	Honda/Lead 110	Preta	2009	R\$ 400,00
6	82	Conservado	9C2JC4810BR006504	HJC1669	Honda/Biz 125 Ks	Preta	2011	R\$ 500,00
7	82	Conservado	9CDCF47AJ8M042569	APW3314	Jta/Suzuki An125	Prata	2008	R\$ 300,00
8	82	Conservado	9C2HA07102R044053	GOQ5040	Honda/C100 Biz Es	Verde	2002	R\$ 200,00
9	82	Conservado	9C2JA04206R842915	HBX5270	Honda/Biz 125 Es	Prata	2006	R\$ 500,00
10	82	Conservado	9C2HA07103R065707	GXB5302	Honda/C100 Biz Es	Azul	2003	R\$ 200,00
11	82	Conservado	9C2HA07102R030834	GWY8047	Honda/C100 Biz Es	Preta	2002	R\$ 200,00
12	82	Conservado	9C2HA07004R002829	HAL8740	Honda/C100 Biz	Preta	2003	R\$ 200,00
13	82	Conservado	9C2HA07203R011729	GSU9930	Honda/C100 Biz Mais	Prata	2003	R\$ 200,00
14	82	Conservado	9C2KC15109R107568	HJQ0098	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2009	R\$ 600,00
15	82	Conservado	9C6KE04305006187	HCK0171	Yamaha/Ybr 125e	Vermelha	2005	R\$ 300,00
16	82	Conservado	9C6KE010020066005	HAH0282	Yamaha/Ybr 125e	Roxa	2002	R\$ 200,00
17	82	Conservado	9C2KC08107R181803	HFY0334	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2007	R\$ 400,00
18	82	Conservado	9C2KC08104R085158	HAP0440	Honda/Cg 150 Titan Ks	Verde	2004	R\$ 300,00
19	82	Conservado	9C2KC08106R912336	HCK0510	Honda/Cg 150 Titan Ks	Prata	2006	R\$ 500,00
20	82	Conservado	9C2KC08108R063294	HGU0513	Honda/Cg 150 Titan Ks	Cinza	2007	R\$ 600,00
22	82	Conservado	9C6KE092070067167	HCK0671	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2006	R\$ 500,00
23	82	Conservado	9C2JC30706R922917	HEC0704	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	R\$ 500,00
25	82	Conservado	9C2JC30708R564751	HEK0758	Honda/Cg 125 Fan	Cinza	2008	R\$ 500,00
26	82	Conservado	9C2MC35004R006883	HBC0783	Honda/Cbx 250 Twister	Vermelha	2003	R\$ 400,00
27	82	Conservado	9C2JC4110BR401696	HKL0816	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2010	R\$ 500,00
28	82	Conservado	9CDNF41JL8M207305	HEK0837	Jta/Suzuki En125 Yes	Preta	2008	R\$ 150,00
29	82	Conservado	9C2KC08308R006437	HEK0854	Honda/Cg 150 Job	Vermelha	2008	R\$ 600,00
30	82	Conservado	9C6KE094080037177	HHL0859	Yamaha/Xtz 125k	Azul	2008	R\$ 500,00
31	82	Conservado	9C2KC08508R086098	HEK0914	Honda/Cg 150 Titan Es	Azul	2008	R\$ 500,00
32	82	Conservado	9C6KE092070103593	HCK0959	Yamaha/Ybr 125k	Prata	2007	R\$ 500,00
33	82	Conservado	95VGF2G2ABM001972	HNJ0981	Dafra/Tvs Apache Rtr 150	Cinza	2010	R\$ 400,00
34	82	Conservado	9C6KE010010023066	GXR1003	Yamaha/Xtz 125e	Vermelha	2000	R\$ 200,00
35	82	Conservado	9C6KE092080226964	HKB1009	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2008	R\$ 500,00
36	82	Conservado	9C6KE090080034192	HKB1053	Yamaha/Ybr 125ed	Preta	2008	R\$ 500,00
37	82	Conservado	9C6KE1940F0038661	PUX1095	Yamaha/Ybr125 Factor Ed	Laranja	2014	R\$ 200,00
38	82	Conservado	9C2KC1680BR312472	HNJ1097	Honda/Cg150 Fan Esdi	Preta	2010	R\$ 700,00
39	82	Conservado	9C2JC30705R103800	HDL1147	Honda/Cg 125 Fan	Azul	2005	R\$ 300,00
40	82	Conservado	9C2JC3020YR048418	GYU1179	Honda/Cg 125 Titan Es	Verde	2000	R\$ 200,00
42	82	Conservado	95VCA1A299M002781	HLR1233	Dafra/Speed 150	Amarela	2009	R\$ 400,00
43	82	Conservado	9C2JC30708R598528	HGN1251	Honda/Cg 125 Fan	Cinza	2008	R\$ 400,00
44	82	Conservado	9C6KE091080048425	HHE1277	Yamaha/Ybr 125e	Azul	2007	R\$ 400,00
45	82	Conservado	9CDNF41LJ9M283304	HKB1287	Jta/Suzuki En125 Yes	Preta	2008	R\$ 350,00
46	82	Conservado	9C6KE1510C0028958	HKZ1324	Yamaha/Factor Ybr125 E	Roxa	2011	R\$ 800,00
47	82	Conservado	9C2MC35002R027741	GWE1331	Honda/Cbx 250 Twister	Preta	2002	R\$ 400,00
48	82	Conservado	9C2JC30101R087505	GWU1390	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2001	R\$ 200,00
51	82	Conservado	9C2JC4110BR461089	HLV1413	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2011	R\$ 700,00
52	82	Conservado	9C2JC4110BR440087	HNJ1428	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2011	R\$ 600,00
54	82	Conservado	9C2KC1680BR330113	HNJ1489	Honda/Cg150 Fan Esdi	Vermelha	2011	R\$ 500,00
55	82	Conservado	9C2JC4110BR437458	HNJ1495	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2011	R\$ 700,00
56	82	Conservado	9C6KE092070097320	HGD1503	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2007	R\$ 400,00
57	82	Conservado	9C2KC1550AR139911	HKB1575	Honda/Cg 150 Fan Es	Preta	2010	R\$ 700,00
58	82	Conservado	95VCA4E8ABM003331	HKB1585	Dafra/Speed 150	Vermelha	2010	R\$ 350,00
59	82	Conservado	9C2KD03206R012939	HCE1597	Honda/Nxr150 Bros Ks	Prata	2006	R\$ 500,00
60	82	Conservado	95VCA4J8ABM006742	HNJ1683	Dafra/Speed 150	Vermelha	2010	R\$ 500,00
61	82	Conservado	9C6KE1520C0092897	HMX1698	Yamaha/Factor Ybr125 K	Preta	2011	R\$ 600,00
62	82	Conservado	9C6KE092080181073	HHE1701	Yamaha/Ybr 125k	Prata	2007	R\$ 500,00
64	82	Conservado	9C2KC1					